



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 – 85390-000 (42) 3618-1370

## **Gabinete Prefeita**

A Prefeita Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publico que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

### **LEI Nº. 212/2014**

**SÚMULA:** Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mediante as seguintes providencias:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

|                         |                                             |
|-------------------------|---------------------------------------------|
| Órgão                   | 13 SECRETARIA DE HABITACAO                  |
| Unidade Orçamentária    | 13.001 – GABINETE DA SECRETARIA             |
| Classificação Funcional | 18.542.0011.0103 – MANUTENCAO DE ATIVIDADES |
| Fonte                   | 000 – RECURSOS LIVRE                        |
| Categoria Econômica     | 44.90.61.00.00                              |
| Valor em R\$            | 100.000,00                                  |

**Art. 2º** - Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recurso:

#### **Anulação de Dotação:**

|                         |                                            |
|-------------------------|--------------------------------------------|
| Órgão                   | 90RESERVA DE CONTIGENCIA                   |
| Unidade Orçamentária    | 90.099 – RESERVA DE CONTIGENCIA            |
| Classificação Funcional | 99.999.0016.09101 – RESERVA DE CONTIGENCIA |
| Fonte                   | 000 – RECURSOS LIVRE                       |
| Categoria Econômica     | 99.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA    |
| Valor em R\$            | 100.000,00                                 |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2014.

**Lenita Orzechovski Mierzva**  
Prefeita Municipal